



PROJETO DE LEI Nº , DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Anexo II e o Anexo V Lei nº 3.184 de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências.

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º. O Anexo II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - constante da Lei n.º 3.184, de 01 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências, passa a constar com a seguinte redação.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Secretário Geral	01	CC-1	Secretaria-Geral
Procurador-Geral	01	CC-1	Procuradoria-Geral
Coordenador Técnico do Núcleo de Controle Interno	01	CC-1	Núcleo de Controle Interno
Chefe de Gabinete do Presidente	01	CC-1	Gabinete do Presidente
Secretário de Relações Institucionais	01	CC-1	Secretaria de Relações Institucionais
Diretor de Diretoria	09	CC-2	Diretoria de Tecnologia da Informação e Gerenciamento de Sistemas
			Diretoria de Comunicação
			Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas
			Diretoria de Assuntos Legislativos





			Diretoria Administrativa e Recursos Humanos
			Diretoria de Recepção, Protocolo, Documentos e Arquivo
			Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
			Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal
			Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio
Assessor Técnico	10	CC-3	Assessoria Técnica
Assessor Parlamentar	01 por Vereador	CC-4	Gabinete do Vereador

Art. 2º O Anexo V – Valor dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada constante da Lei n.º 3.184, de 01 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências, passa a constar com a seguinte redação.

ANEXO V
VALOR DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

PADRÃO	VENCIMENTO ATUAL R\$
CC-1	6.212,37
CC-2	3.858,28
CC-3	2.443,50
CC-4	1.700,00
FG - 01	542,82

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º Fica autorizada a republicação da Lei 3.184/2024, incorporada as alterações da presente Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de janeiro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

EDSON LUIZ COVRE
2º Secretário





JUSTIFICATIVA

Considerando a publicação do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 que, “Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025”;

Considerando que, salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente ao trabalhador(a), inclusive trabalhadores(as) rurais, sem distinção de sexo, por dia normal de trabalho, capaz de satisfazer necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene/saúde e transporte;

Considerando que o piso dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal cujos valores fixados no o Plano de Carreira Lei nº 1.997/2009, não atinjam ao teto nacional fixado através do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 que, “Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025”, no valor de R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

E ainda, o presente projeto de lei tem como objetivo adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha às demandas crescentes de suporte técnico e operacional para o cumprimento de suas funções institucionais.

A criação de 3 (três) novas vagas para o cargo de Assessor Técnico visa atender à necessidade de apoio especializado nos trabalhos legislativos, incluindo análises técnicas, suporte às comissões, elaboração de pareceres, e acompanhamento de projetos de lei e outros atos normativos.

Essa ampliação também busca aprimorar a eficiência no atendimento às demandas da população e dos vereadores, considerando o aumento da complexidade das matérias legislativas e a necessidade de uma equipe capacitada para subsidiar a tomada de decisões com mais qualidade e celeridade.

Por fim, a proposta está alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, sendo planejada dentro dos limites orçamentários da Casa Legislativa, sem comprometer a responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, indispensável para o fortalecimento da estrutura administrativa da Câmara Municipal

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 13 de janeiro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

EDSON LUIZ COVRE
2º Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330031003300320036003A005000

Assinado eletronicamente por **EUCLESIO AGUILAR LIMA** em **14/01/2025 15:43**

Checksum: **F2B58E5D7EF2694947631EAF313816E6423777898A11A062F481D16B1D4B6369**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **14/01/2025 17:56**

Checksum: **FF13875EB7FE456C86448005824FFDEC756C5056A160B60927898F328BDCE0F1**

Assinado eletronicamente por **Getulio Andrade Loureiro** em **15/01/2025 15:35**

Checksum: **3EF73C5B0B5C833048A6BAEF9DA2C65DAF8DE5C635B196050EA01EFB0AC18A03**

Assinado eletronicamente por **EDSON LUIZ COVRE** em **15/01/2025 17:02**

Checksum: **E215B8070A0EF7D16CF752725C06E7A4C71F4AFC9B465FD42D39B08305EA734F**

